



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2021/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 12 de agosto de 2021.

Para: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi Avançados e Auditoria Interna.

Assunto: Esclarecimentos: afastamento em decorrência de trabalho remoto e consequentes descontos dos adicionais ocupacionais e auxílio transporte.

Prezado Senhor(a),

1. Em continuidade aos procedimentos para atendimento da Instrução Normativa nº 28 de 25 de março de 2020 e da Instrução Normativa nº 35 de 29 de abril de 2020, provenientes do Ministério da Economia, as quais estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto à vedação do pagamento de Adicional Noturno, Auxílio Transporte e os adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas para os servidores, contratados temporários e empregados públicos que executam suas atividades remotamente, apresentamos alguns esclarecimentos:

2. Conforme estabelecido no OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2020/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG de 17 de junho de 2020, o qual esclarece a metodologia do levantamento das informações para lançamento dos códigos de afastamento 387 (para aqueles servidores que estão trabalhando remotamente) e 388 (para os que estão impossibilitados de exercer suas atividades) e ainda no OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2021/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG de 24 de junho de 2021, que preceituou sobre a entrega das planilhas relacionadas ao trabalho remoto de cada unidade acadêmica ou administrativa dos meses de maio e junho de 2021, simultaneamente, e, conseqüentemente, os descontos relativos aos dois meses, para aqueles servidores que se encontravam em trabalho remoto, seriam executados na folha de julho/2021.

3. Entretanto comunicamos que, devido a um problema global do sistema SIAPE do Ministério da Economia, ocorrido na data da homologação da folha de pagamento, 19 de julho, mais precisamente faltando pouco mais de três horas para o fechamento da folha, ocasionou a supressão de todos os lançamentos inerentes aos descontos dos adicionais ocupacionais já devidamente lançados. Com isso, os devidos descontos não foram efetuados para nenhum servidor.

4. Importante esclarecer que neste caso, embora tenhamos trabalhado com afinco para sanear o problema, a situação estava além das possibilidades de atuação da Progepe, atingido a folha de pagamento de todas as entidades federais do Brasil, sendo que a solução estava no âmbito do Ministério da Economia.

5. Diante do ocorrido, recebemos, na data de 29-07-2021, uma mensagem do Ministério da Economia nº 564369, com o seguinte comunicado:

"Informamos que durante a homologação da folha de pagamentos do mês de julho/2021 alguns lançamentos de DESCONTO relativos aos afastamentos lançados no módulo específico que tratam, especialmente, do Afastamento COVID-Código 387, 388, 389 e 390 não foram lançados na ficha financeira de alguns servidores. Para sanar este erro, informamos que será reprocessado, de forma automática pelo SERPRO, esses descontos oriundos do módulo de afastamento e que estes serão lançados na sequência 7 (sete), na ficha financeira dos servidores ainda nesta folha de pagamentos AGOSTO/2021".

6. Portanto, como pode ser constatado, **os descontos que foram suprimidos da folha do mês de julho, serão todos lançados nesta folha de pagamento do mês de agosto.**

7. **Assim, além dos descontos oriundos da folha anterior, ocorrerão também os descontos referentes ao mês de julho/2021, para aqueles servidores que trabalharam remotamente, parcial ou integralmente, totalizando descontos concernentes a 3 (três) meses.**

8. Lembramos que é muito importante que as informações referentes ao trabalho remoto ou presencial dos servidores sejam precisas e fidedignas, conforme orienta o Comunica 562204 do Ministério da Economia datado de 10-05-2020, sendo estas de responsabilidade do gestor.

9. Por fim, solicitamos ampla divulgação a todos os servidores e contratados temporários, lotados nessa Unidade, ao tempo que nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos caso necessário.

Agradeço previamente a compreensão e a colaboração, com os meus cordiais cumprimentos,

JULIANA GUEDES

Pró Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 12/08/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0574009** e o código CRC **EE441A4A**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-9182
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>